

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL – CURSOS DE GRADUAÇÃO EM 2026/1

1. DO OBJETIVO

- 1.1.** Este regulamento estabelece as condições e critérios para a concessão de descontos em cursos de graduação
1.2. oferecidos pela instituição de ensino **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**, durante a campanha estabelecida para o semestre de 2026/1.

2. DOS DESCONTOS ESTABELECIDOS

- 2.1.** Os descontos serão aplicados conforme a modalidade de ingresso do estudante e os períodos especificados a seguir:

2.1.1. Para as formas de ingresso via **Vestibular, ENEM e Histórico Escolar:**

- a) Desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da mensalidade, válido durante todo o curso.
- b) Período de validade: de 06/10/2025 a 30/03/2026.

2.1.2. Para as formas de ingresso via **Transferência Externa e Portador de Diploma:**

- a) Desconto de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor total da mensalidade, válido durante todo o curso.
- c) Período de validade: de 06/10/2025 a 30/03/2026.

2.1.3. Para as formas de ingresso via **Reabertura:**

- a) Desconto de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor total da mensalidade, válido durante todo o curso.
- d) Período de validade: de 06/10/2025 a 30/03/2026.

2.2. Os descontos oferecidos neste regulamento não **inclui o curso de medicina.**

2.3. Para ter direito a concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

- 2.3.1.** Se inscrever em um dos processos seletivos disponíveis no site <https://unigranrio.edu.br/> da **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA**, no período conforme descrito no item 2.1.
- 2.3.2.** Ser aprovado no Processo Seletivo;
- 2.3.3.** Realizar a matrícula, exclusivamente, no semestre 2026/1;
- 2.3.4.** Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

3. DA MATRÍCULA

- 3.1.** Durante a campanha, a matrícula para todos os estudantes será fixada em **R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

4. DO PERÍODO DE VALIDADE

- 4.1.** Os descontos serão válidos para inscrições e matrículas realizadas dentro do período de captação estabelecido pela instituição de ensino em 2026/1.
- 4.2.** Os descontos descritos neste regulamento serão aplicados durante todo o curso, desde que o estudante mantenha sua situação acadêmica regular e cumpra com as demais obrigações financeiras junto à instituição. **Os descontos serão válidos para pagamentos até o vencimento do boleto em seu 5º dia útil.**
- 4.3.** Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

5. CUMULATIVIDADE

- 5.1.** Os descontos descritos neste regulamento **não são cumulativos com outros programas de desconto ou bolsas oferecidos pela instituição de ensino, exceto quando expressamente autorizado em outra campanha ou regulamento específico.**

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.** Este regulamento, por ser uma concessão voluntária da IES, terá validade conforme disposto no item 2.1. A IES reserva-se o direito de aplicar, modificar ou revogar as condições estabelecidas neste documento a qualquer momento, sempre que considerar necessário, seja por alterações na legislação vigente, seja por mudanças nas circunstâncias que motivaram sua publicação.
- 6.2.** Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA – UNIGRANRIO BARRA DA TIJUCA.**
- 6.3.**

RIO DE JANEIRO, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Assinatura da Direção